

Informações sobre atualização de requisitos 4.1 e 4.2 em normas ISO.

Em 22 de fevereiro de 2024, o IAF e a Organização Internacional de Normalização (ISO) publicaram emendas à Ação Climática para padrões normativos ISO. Com isto foram consideradas duas notas sobre Mudanças Climáticas nos itens 4.1 e 4.2, que deverão ser atendidas pelas organizações que estão em processo de certificação e por aquelas que já estão certificadas. As alterações visam refletir o compromisso do IAF e da ISO com o tema de Alterações Climáticas, estendendo-o como fator importante para toda comunidade.

As mudanças foram introduzidas inicialmente como alterações a estas normas publicadas. As alterações (duas novas declarações) foram incorporadas ao novo texto da Estrutura Harmonizada (Apêndice 2 do Anexo SL nas Diretivas ISO/IEC Parte 1 Suplemento ISO Consolidado) como segue:

4.1 Understanding the organization and its context.

The organization shall determine external and internal issues that are relevant to its purpose and that affect its ability to achieve the intended result(s) of its XXX management system.

Added: The organization shall determine whether climate change is a relevant issue.

4.2 Understanding the needs and expectations of interested parties.

The organization shall determine:

- the interested parties that are relevant to the XXX management system.
- the relevant requirements of these interested parties.
- which of these requirements will be addressed through the XXX management system.

Added: NOTE: Relevant interested parties can have requirements related to climate change.

4.1 A organização deve determinar se as alterações climáticas são uma questão relevante.

4.2 NOTA: As partes interessadas relevantes podem ter requisitos relacionados às mudanças climáticas.

A expectativa é que a organização realize seu levantamento de questões internas e externas como já conhecido através do requisito 4.1, porém devendo levar em consideração especificamente o tema de Mudanças Climáticas e se estas alterações tem impactos relevantes. Para o requisito 4.2, o levantamento de necessidades e expectativas deve ser feito também nos moldes já definidos pelo requisito, porém devendo as organizações avaliar e determinar possíveis requisitos relacionados as mudanças climáticas. As organizações, devem ainda, garantir que consideraram os aspectos e riscos das Mudanças Climáticas no



desenvolvimento, manutenção e eficácia do sistema de gestão, sejam eles temas gerais ou específicos do âmbito de certificação ou segmento de atuação.

Quando uma organização opera mais de um sistema de gestão (por exemplo, Gestão da Qualidade e Gestão de Saúde e Segurança), deve garantir que as Alterações Climáticas, se forem consideradas relevantes, são consideradas dentro do âmbito de cada norma de sistema de gestão. Importante lembrar que as Mudanças Climáticas podem ter um efeito diferente em cada componente do sistema de gestão, podendo ser muito diferente entre sistemas de gestão da qualidade e sistemas de gestão de saúde e segurança, por exemplo.

As alterações foram publicadas para as normas em 23 de fevereiro de 2024 e como a intenção geral dos requisitos permanece inalterada, e com esta mudança sendo tratada como um esclarecimento e não como um novo requisito, considera-se que um programa de transição completo não é necessário neste caso. No entanto, as organizações certificadas já devem estar considerando as questões relacionadas às mudanças climáticas que afetam o contexto do(s) sistema(s) de gestão.

A BGA Certificadora já está garantindo que todas as questões internas e externas foram determinadas pela organização como relevantes ou não e, em caso afirmativo, consideradas no desenvolvimento e eficácia do(s) sistema(s) de gestão, conforme exigido pelas cláusulas 4.1 e 4.2.

Detalhes adicionais podem ser localizados no comunicado oficial:

<https://iaf.nu/en/news/iaf-and-iso-publish-joint-communicue/>